



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº. 38/71

Súmula: AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Iporã, promulgo a seguinte lei:

Artº.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contrair empréstimo junto ao BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, por antecipação da receita tributária, até a importância de Cr\$.120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros), destinado à cobertura de débitos atrasados, de conformidade com a Resolução nº.171 do Banco Central do Brasil.=

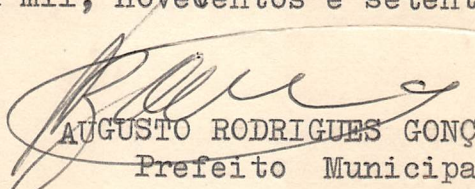
Artº.2º - Para garantia do empréstimo mencionado no artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a empenhar em favor do Banco mutuário, as quotas do ICM-Imposto de Circulação de Mercadorias.

Artº.3º - Para cobertura das despesas de juros, comissões, e molumentos e demais acessórios contratuais, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.5.000,00(cinco mil cruzeiros).=

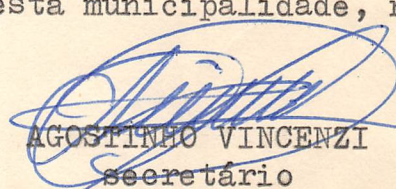
Artº.4º - Para constituir recursos destinados à cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício.

Artº.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três dias do mês de Setembro de um mil, novecentos e setenta e um.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.

  
AGOSTINHO VINCENZI  
secretário